



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 373/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) da chácara nº 7-C (sete C) do Setor SE (Sudeste) da Planta Geral da cidade de Capanema, sem benfeitorias, de propriedade do Senhor Vilmo Dal Pizzol.

Art. 2º - As despesas com a aquisição do referido imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

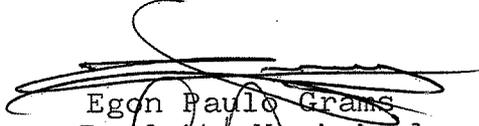
0702 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

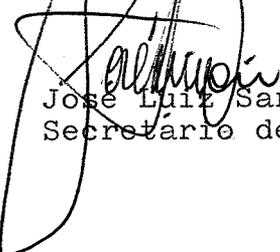
11623461.24 - INCENTIVO À INDÚSTRIA

4210.01 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS...NCz\$100.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mes de fevereiro de 1990.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal


José Luiz Sari
Secretário de Finanças